CONTRATO Nº 072/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026
	OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI
	VALOR CONTRATUAL R$ 313.954,00 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: 29/10/2026 FINAL: 29/10/2027
	DADOS DO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Domingos Mourão, situada na Rua Praça da Matriz, nº 135, Centro, Domingos Mourão, Estado do Piauí, CNPJ (MF) Nº 06.553.911/0001-22 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva, CPF nº 217.677.693-34, RG nº 1.094.851 SSPPI residente e domiciliado nesta cidade.
	DADOS DO CONTRATADO: CONDUTA LOCAÇÕES, AUTOPEÇAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.858.463/0001-34, com sede na Avenida Aderson Alves Ferreira, 2948, Box C, Bairro Prado, Piripiri-PI, vem por meio de sua representante legal LENITA CATIANA SOUZA, CPF 653.154.133-49
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato: Adriana Bandeira Brito

PREÂMBULO

Aos 29 de outubro de 2026, o **MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO- PI e ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 35.746.723/0001-19**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 313.954,00 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1 - CAMINHÃO IVECO 260E28					
	0001	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABÓ	SABÓ	3,00 UND	R$ 92,00	R$ 276,00
	0002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABÓ	SABÓ	3,00 UND	R$ 82,00	R$ 246,00
	0003	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	SKF	3,00 UND	R$ 222,00	R$ 666,00
	0004	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	2,00 UND	R$ 163,00	R$ 326,00
	0005	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN)	SKF	SKF	2,00 UND	R$ 230,00	R$ 460,00
	0006	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	NAKATA	NAKATA	3,00 UND	R$ 184,00	R$ 552,00
	0007	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 694,00	R$ 1.388,00
	0008	COXIM DO MOTOR	REY	REY	2,00 UND	R$ 975,00	R$ 1.950,00
	0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 495,00	R$ 990,00
	0010	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 570,00	R$ 1.140,00
	0011	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	4,00 UND	R$ 665,00	R$ 2.660,00
	0012	DIAFRAGUIMA DA CUICA	SABÓ	SABÓ	4,00 UND	R$ 55,00	R$ 220,00
	0013	MOLA DA CUICA	SABÓ	SABÓ	3,00 UND	R$ 130,00	R$ 390,00
	0014	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 470,00	R$ 940,00
	0015	CUICA DE FREIO TRASEIRA	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 520,00	R$ 1.560,00
	0016	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 445,00	R$ 890,00
	0017	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 490,00	R$ 1.470,00
	0018	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 280,00	R$ 560,00
	0019	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 375,00	R$ 1.125,00
	0020	ROLETES DAS SAPATAS DE FREIOS	MASTER	MASTER	4,00 UND	R$ 75,00	R$ 300,00
	0021	EIXO S DO FREIO	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 485,00	R$ 1.455,00
	0022	JOGO DE REPARO DO EIXO S DO FREIO	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 140,00	R$ 420,00
	0023	JOGO DE MOLAS DAS SAPATAS DE FREIOS DIANTEIRA E TRASEIRA	MASTER	MASTER	4,00 UND	R$ 99,00	R$ 396,00
	0024	VALVULA QUATRO (4) CIRCUITO	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 490,00	R$ 980,00
	0025	VALVULA PU	LNG	LNG	1,00 UND	R$ 1.365,00	R$ 1.365,00
	0026	CRUZETA DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO	SKF	SKF	3,00 UND	R$ 265,00	R$ 795,00
	0027	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	IABV	IABV	10,00 UND	R$ 68,00	R$ 680,00
	0028	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO E COLAR)	LUK	LUK	1,00 UND	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
	0029	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 599,00	R$ 599,00
	0030	CORREIA DO MOTOR	GATES	GATES	2,00 UND	R$ 144,00	R$ 288,00
	0031	BOIA COMBUSTIVEL SENSOR DE NIVEL	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 780,00	R$ 780,00
	0032	VALVULA DO FILTRO RACOL	MIRADORO	MIRADORO	2,00 UND	R$ 430,00	R$ 860,00
	0033	HÉLICE COM VISCOSA	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 840,00	R$ 840,00
	0034	LANTERNA TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 330,00	R$ 660,00
	0035	CHAVE DE LUZ	DNI	DNI	1,00 UND	R$ 475,00	R$ 475,00
	0036	FAROL	ORGO	ORGO	2,00 UND	R$ 300,00	R$ 600,00
	0037	ALTERNADOR 24 V	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 900,00	R$ 900,00
	0038	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 210,00	R$ 420,00

0039	RELE AUXILIAR	DNI	DNI	3,00 UND	R$ 45,00	R$ 135,00
0040	INDUZIDO	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 155,00	R$ 155,00
0041	ALTOMATICO AUXILIAR DE PARTIDA	ZEN	ZEN	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0042	PORTA ESCOVA 24V	ZEN	ZEN	2,00 UND	R$ 120,00	R$ 240,00
0043	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 550,00	R$ 1.100,00
0044	PALHETA LIMPA PARA-BRISA	TECFIL	TECFIL	2,00 UND	R$ 60,00	R$ 120,00
0045	MOTOR DE PARTIDA 24V	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
0046	MOTOR VENTILADOR DA CABINE	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 240,00	R$ 240,00
0047	2ª MOLAS TRASEIRO	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 640,00	R$ 1.280,00
0048	VIDRO PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 830,00	R$ 830,00
0049	REPARO DO CILINDRO 7 POLEGADA DO BASCULHANTE	CORTECO	CORTECO	2,00 UND	R$ 270,00	R$ 540,00
0050	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 730,00	R$ 1.460,00
0051	2ª MOLA DIANTEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 490,00	R$ 980,00
0052	3ª MOLA DIANTEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 459,00	R$ 918,00
0053	REPARO DA LAVANCA DO CAMBIO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 350,00	R$ 700,00
0054	JUNÇÃO DA COLUNA DE DIREÇÃO	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 400,00	R$ 800,00
0055	PARAFUSO DE RODA COM POUCAS CH 33	FEY	FEY	30,00 UND	R$ 40,00	R$ 1.200,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 46.750,00
0002	LOTE 2 - TRATOR NEW HOLAND					
0001	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0002	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 270,00	R$ 540,00
0003	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITA	TRW	TRW	4,00 UND	R$ 230,00	R$ 920,00
0004	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO	TRW	TRW	4,00 UND	R$ 230,00	R$ 920,00
0005	BUCHA PINO CENTRAL	FPT	FPT	3,00 UND	R$ 150,00	R$ 450,00
0006	BUCHA PINO SUPERIOR	FPT	FPT	4,00 UND	R$ 180,00	R$ 720,00
0007	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 300,00	R$ 300,00
0008	CHAVE LUZ	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 100,00	R$ 100,00
0009	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 315,00	R$ 630,00
0010	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 370,00	R$ 740,00
0011	CORREIA ALTERNADOR	GATES	GATES	4,00 UND	R$ 130,00	R$ 520,00
0012	CRUZETA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 320,00	R$ 1.280,00
0013	DISCO DE ARADO 26 POLEGADA	DURAMETAL	DURAMETAL	10,00 UND	R$ 200,00	R$ 2.000,00
0014	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA	ZEN	ZEN	1,00 UND	R$ 180,00	R$ 180,00
0015	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	ZEN	1,00 UND	R$ 440,00	R$ 440,00
0016	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	ZEN	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0017	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	ZEN	ZEN	2,00 UND	R$ 95,00	R$ 190,00
0018	KIT EMBREAGEM	FPT	FPT	2,00 UND	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
0019	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 240,00	R$ 480,00
0020	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 210,00	R$ 420,00
0021	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	JAHU	JAHU	3,00 UND	R$ 175,00	R$ 525,00
0022	POLIA ALTERNADOR	NYTRON	NYTRON	2,00 UND	R$ 185,00	R$ 370,00
0023	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 180,00	R$ 360,00

0024	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABÓ	SABÓ	4,00 UND	R$ 140,00	R$ 560,00
0025	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABÓ	SABÓ	4,00 UND	R$ 140,00	R$ 560,00
0026	RETENTOR TOMADA FORÇA	SABÓ	SABÓ	2,00 UND	R$ 85,00	R$ 170,00
0027	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 90,00	R$ 360,00
0028	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 160,00	R$ 640,00
0029	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 220,00	R$ 880,00
0030	SENSOR TEMPERATURA	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 170,00	R$ 340,00
0031	PARAFUSO DE RODA COMPLETO DIANTEIRA	FEY	FEY	10,00 UND	R$ 50,00	R$ 500,00
0032	PARAFUSO DE RODA COMPLETO TRASEIRA	FEY	FEY	10,00 UND	R$ 60,00	R$ 600,00
0033	PARAFUSO DO ARADO	FEY	FEY	26,00 UND	R$ 20,00	R$ 520,00
0034	ENGATE RAPIDO DO HIDRAULICO	DURAMETAL	DURAMETAL	6,00 UND	R$ 120,00	R$ 720,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 23.375,00
0003	LOTE 3 - MICRO-ONIBUS IVECO 70C17					
0001	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABÓ	SABÓ	4,00 UND	R$ 40,00	R$ 160,00
0002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABÓ	SABÓ	4,00 UND	R$ 40,00	R$ 160,00
0003	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 145,00	R$ 580,00
0004	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 130,00	R$ 520,00
0005	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	NAKATA	NAKATA	3,00 UND	R$ 110,00	R$ 330,00
0006	COXIM DO MOTOR	REY	REY	4,00 UND	R$ 180,00	R$ 720,00
0007	JOGO PARTILHA DE FREIO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 130,00	R$ 520,00
0008	COXIM DA CAIXA DE MACHA	REY	REY	4,00 UND	R$ 180,00	R$ 720,00
0009	2ª MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	FAMA	3,00 UND	R$ 350,00	R$ 1.050,00
0010	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	FAMA	3,00 UND	R$ 480,00	R$ 1.440,00
0011	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 135,00	R$ 540,00
0012	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	SKF	2,00 UND	R$ 140,00	R$ 280,00
0013	BUCHA ESTABILIZADOR	REY	REY	8,00 UND	R$ 60,00	R$ 480,00
0014	CONJ PARAFUSO DE RODA	FEY	FEY	14,00 UND	R$ 40,00	R$ 560,00
0015	KIT DE EMBREAGEM	LUK	LUK	2,00 UND	R$ 1.940,00	R$ 3.880,00
0016	CORREIA DO MOTOR	GATES	GATES	4,00 UND	R$ 120,00	R$ 480,00
0017	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 200,00	R$ 200,00
0018	HÉLICE COM VISCOSA	HERCULIS	HERCULIS	1,00 UND	R$ 490,00	R$ 490,00
0019	LAMPADA H4	PHILIPS	PHILIPS	3,00 UND	R$ 20,00	R$ 60,00
0020	LANTERNA TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	3,00 UND	R$ 70,00	R$ 210,00
0021	ALTERNADOR 24 V	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 950,00	R$ 950,00
0022	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 210,00	R$ 420,00
0023	CHAVE LAVANCA DO PISCA	MAGNET	MAGNET	1,00 UND	R$ 370,00	R$ 370,00
0024	FAROL	ORGOS	ORGOS	4,00 UND	R$ 150,00	R$ 600,00
0025	ALTOMATICO AUXILIAR DO MOTOR PARTIDA	ZEN	ZEN	1,00 UND	R$ 310,00	R$ 310,00
0026	PORTA ESCOVA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 130,00	R$ 260,00
0027	VIDRO PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 690,00	R$ 690,00
0028	PALHETA LIMPA PARA-BRISA	TECFIL	TECFIL	4,00 UND	R$ 45,00	R$ 180,00
0029	DISCO DE FREIO	HIPER-FREIO	HIPER-FREIO	4,00 UND	R$ 300,00	R$ 1.200,00

0030	VALVULA CABEÇOTE DO FILTRO RACOL	MIRADOURO	MIRADOURO	2,00 UND	R$ 200,00	R$ 400,00
0031	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 9/16 X 45 COM PORCA	FEY	FEY	4,00 UND	R$ 100,00	R$ 400,00
0032	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	FAMA	FAMA	4,00 UND	R$ 190,00	R$ 760,00
0033	BORRACHA DO PARA-BRISA	JAHU	JAHU	1,00 UND	R$ 170,00	R$ 170,00
0034	REPARO DA LAVANCA CAMBIO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0035	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	REY	REY	4,00 UND	R$ 40,00	R$ 160,00
0036	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	4,00 UND	R$ 330,00	R$ 1.320,00
0037	SERVO DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 260,00	R$ 260,00
0038	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 280,00	R$ 280,00
0039	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 320,00	R$ 320,00
0040	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	NAKATA	NAKATA	1,00 UND	R$ 500,00	R$ 500,00
0041	TURBINA DO MOTOR	FPT	FPT	1,00 UND	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
0042	MANGOTE DA TURBINA	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0043	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	VALEO	VALEO	1,00 UND	R$ 600,00	R$ 600,00
0044	INTERCULE	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 550,00	R$ 550,00
0045	MANGOTE DO INTERCULE	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0046	BOMBA DÁGUA MOTOR	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 240,00	R$ 240,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 26.840,00
0004	LOTE 4 - ÔNIBUS MERCEDES 1519 MOTOR OF 904 - 2015					
0001	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABÓ	SABÓ	3,00 UND	R$ 70,00	R$ 210,00
0002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABÓ	SABÓ	3,00 UND	R$ 75,00	R$ 225,00
0003	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
0004	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 200,00	R$ 800,00
0005	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	ZL	ZL	2,00 UND	R$ 100,00	R$ 200,00
0006	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	ZL	ZL	1,00 UND	R$ 880,00	R$ 880,00
0007	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	ZL	ZL	1,00 UND	R$ 480,00	R$ 480,00
0008	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	REY	REY	2,00 UND	R$ 140,00	R$ 280,00
0009	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	REY	REY	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0010	COXIM DA CAIXA DE MACHA	REY	REY	2,00 UND	R$ 100,00	R$ 200,00
0011	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO ZF	ZF	ZF	2,00 UND	R$ 280,00	R$ 560,00
0012	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 320,00	R$ 640,00
0013	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 220,00	R$ 440,00
0014	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 240,00	R$ 480,00
0015	DIAFRAGUIMA DA CUICA	SABÓ	SABÓ	6,00 UND	R$ 34,00	R$ 204,00
0016	TURBINA DO MOTOR	MAHLE	MAHLE	1,00 UND	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
0017	EIXO S DO FREIO 26 ESTRIA	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0018	MOLA GRANDE DA CUICA	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 90,00	R$ 180,00
0019	CUICA DE FREIO 30 X 30	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 300,00	R$ 600,00
0020	CATRACA DE FREIO 26 ESTRIA	MASTER	MASTER	3,00 UND	R$ 430,00	R$ 1.290,00

0021	SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	4,00 UND	R$ 230,00	R$ 920,00
0022	VALVULA MANECO DE FREIO	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 260,00	R$ 520,00
0023	VALVULA QUATRO RELE	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 190,00	R$ 380,00
0024	VALVULA PEDAL	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 240,00	R$ 480,00
0025	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 155,00	R$ 310,00
0026	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE	SKF	SKF	2,00 UND	R$ 374,00	R$ 748,00
0027	LUVA DESLISANTE CARDAN	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 374,00	R$ 748,00
0028	FREZADO DA TRANSMISSÃO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 450,00	R$ 900,00
0029	BUCHA DO ESTABILIZADOR	REY	REY	10,00 UND	R$ 34,00	R$ 340,00
0030	KIT DE EMBREAGEM	LUK	LUK	1,00 UND	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
0031	BOMBA DÁGUA	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 620,00	R$ 620,00
0032	CORREIA DO MOTOR	GATES	GATES	2,00 UND	R$ 140,00	R$ 280,00
0033	BOIA COMBUSTIVEL SENSOR DE NIVEL	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0034	HÉLICE COM VISCOSA	MODEFER	MODEFER	1,00 UND	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00
0035	LAMPADA H4 - 24V	PHILIPS	PHILIPS	2,00 UND	R$ 18,00	R$ 36,00
0036	LANTERNA TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 130,00	R$ 260,00
0037	ALTERNADOR 24 V	ZEN	ZEN	1,00 UND	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
0038	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 240,00	R$ 480,00
0039	CHAVE DE LUZ	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 220,00	R$ 440,00
0040	BOTÃO DO PISCA ALERTA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 75,00	R$ 150,00
0041	FAROL	ORGUS	ORGUS	2,00 UND	R$ 59,00	R$ 118,00
0042	ALTOMATICO AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 115,00	R$ 115,00
0043	PORTA ESCOVA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 108,00	R$ 216,00
0044	VIDRO PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
0045	VIDRO DA JANELAS MOTORISTA E PASSAGEIRO	BLINDEX	BLINDEX	2,00 UND	R$ 330,00	R$ 660,00
0046	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 7/16X58 COM PORCA	FEY	FEY	4,00 UND	R$ 45,00	R$ 180,00
0047	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 430,00	R$ 860,00
0048	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 330,00	R$ 660,00
0049	MOLA MESTRE TRASEIRO	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 450,00	R$ 900,00
0050	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 290,00	R$ 580,00
0051	TERMINAL DA LAVANCA DE MARCHA	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 38,00	R$ 76,00
0052	BORRACHA DO PARA BRISA	JAHU	JAHU	1,00 UND	R$ 230,00	R$ 230,00
0053	JOGO CABO DA LAVANCA DE MARCHA	TUBA	TUBA	2,00 UND	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
0054	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PLASTLEV	PLASTLEV	1,00 UND	R$ 430,00	R$ 430,00
0055	TURBINA COMPLETA	MAHLE	MAHLE	1,00 UND	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
0056	MOTOR DE PARTIDA SISTEMA BOSCH	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
0057	RESEVATORIO DO OLEO HIDRAULICO	PLASTLEV	PLASTLEV	1,00 UND	R$ 120,00	R$ 120,00
0058	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 57,00	R$ 114,00
0059	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 70,00	R$ 140,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 37.720,00
0005	LOTE 5 - ÔNIBUS VOLKS 15-190					
0001	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABÓS	SABÓS	10,00 UND	R$ 150,00	R$ 1.500,00

0002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABÓ	SABÓ	10,00 UND	R$ 160,00	R$ 1.600,00
0003	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	SKF	10,00 UND	R$ 480,00	R$ 4.800,00
0004	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	10,00 UND	R$ 436,33	R$ 4.363,30
0005	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	TRW	TRW	6,00 UND	R$ 193,33	R$ 1.159,98
0006	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	NAKATA	1,00 UND	R$ 953,00	R$ 953,00
0007	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 753,00	R$ 1.506,00
0008	COXIM DO MOTOR	REY	REY	4,00 UND	R$ 264,00	R$ 1.056,00
0009	COXIM DA CAIXA DE MACHA	REY	REY	4,00 UND	R$ 140,00	R$ 560,00
0010	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	ZF	2,00 UND	R$ 540,00	R$ 1.080,00
0011	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 590,00	R$ 1.180,00
0012	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 380,00	R$ 760,00
0013	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 365,00	R$ 730,00
0014	DIAFRAGUIMA DA CUICA	SABÓ	SABÓ	10,00 UND	R$ 56,00	R$ 560,00
0015	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER-F	HIPER-F	1,00 UND	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
0016	CUBO DE RODA TRASEIRO	HIPER-F	HIPER-F	1,00 UND	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
0017	MOLA GRANDE DA CUICA	MASTER	MASTER	4,00 UND	R$ 164,00	R$ 656,00
0018	CUICA DE FREIO 30 X 30	MASTER	MASTER	6,00 UND	R$ 498,00	R$ 2.988,00
0019	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA 28 ESTRIA	MASTER	MASTER	6,00 UND	R$ 574,00	R$ 3.444,00
0020	SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	10,00 UND	R$ 447,00	R$ 4.470,00
0021	PONTEIRA DO CARDAN	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 670,00	R$ 1.340,00
0022	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	HIPER	1,00 UND	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
0023	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER	HIPER	1,00 UND	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
0024	VALVULA MANECO	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 450,00	R$ 900,00
0025	VALVULA RELE	LNG	LNG	2,00 UND	R$ 340,00	R$ 680,00
0026	VALVULA DE ALIVIO	LNG	LNG	3,00 UND	R$ 130,00	R$ 390,00
0027	VALVULA PU	LNG	LNG	1,00 UND	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
0028	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SKF	SKF	6,00 UND	R$ 250,00	R$ 1.500,00
0029	ROLAMENTO DE CENTRO	NAKATA	NAKATA	6,00 UND	R$ 489,00	R$ 2.934,00
0030	LUVA DESLISANTE CARDAN	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 572,00	R$ 1.144,00
0031	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	REY	REY	16,00 UND	R$ 63,00	R$ 1.008,00
0032	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	LUK	LUK	1,00 UND	R$ 5.104,00	R$ 5.104,00
0033	BOMBA DÁGUA	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
0034	CORREIA DO MOTOR	GATES	GATES	6,00 UND	R$ 260,00	R$ 1.560,00
0035	JOGO DO CABOS DE MARCHA	TUBA	TUBA	1,00 UND	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00
0036	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 200,00	R$ 400,00
0037	HÉLICE COM VISCOSA	MODEFER	MODEFER	1,00 UND	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
0038	LAMPADA H 4 - 24V	PHILIPS	PHILIPS	10,00 UND	R$ 37,00	R$ 370,00
0039	LAMPADA H 7 – 24 V	PHILIPS	PHILIPS	4,00 UND	R$ 33,00	R$ 132,00
0040	LAMPADA 2 POLO	PHILIPS	PHILIPS	16,00 UND	R$ 9,00	R$ 144,00
0041	LANTERNA TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	4,00 UND	R$ 230,00	R$ 920,00
0042	ALTERNADOR 24 V	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 2.383,00	R$ 2.383,00
0043	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 444,00	R$ 888,00

0044	CHAVE LAVANCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	MAGNET	MAGNET	2,00 UND	R$ 119,00	R$ 238,00
0045	CHAVE LAVANCA DO PISCA	MAGNET	MAGNET	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0046	FAROL	ORGUS	ORGUS	4,00 UND	R$ 113,00	R$ 452,00
0047	ALTOMATICO DO MOTOR PARTIDA	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 213,00	R$ 426,00
0048	PORTA ESCOVA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 189,00	R$ 378,00
0049	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 721,00	R$ 721,00
0050	VIDRO PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 1.169,20	R$ 1.169,20
0051	ALTOMATICO AUXILIAR	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 20,00	R$ 40,00
0052	PALHETA LIMPA PARA-BRISA	TECFIL	TECFIL	6,00 UND	R$ 73,00	R$ 438,00
0053	MANGOTE DO INTERCULER	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 300,00	R$ 600,00
0054	VIDRO DE JANELAS	BLINDEX	BLINDEX	2,00 UND	R$ 500,00	R$ 1.000,00
0055	SUPORTE DO FILTRO RACOL	MIRADOURO	MIRADOURO	2,00 UND	R$ 510,00	R$ 1.020,00
0056	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	6,00 UND	R$ 80,00	R$ 480,00
0057	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 7/16X58 COM PORCA	FEY	FEY	6,00 UND	R$ 80,00	R$ 480,00
0058	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO	FAMA	FAMA	4,00 UND	R$ 690,00	R$ 2.760,00
0059	MOLA 2ª DO FEIXE DIANTEIRO	FAMA	FAMA	4,00 UND	R$ 578,00	R$ 2.312,00
0060	MOLA 1ª DO FEIXE TRASEIRO	FAMA	FAMA	4,00 UND	R$ 575,00	R$ 2.300,00
0061	MOLA 2ª DO FEIXE TRASEIRO	FAMA	FAMA	4,00 UND	R$ 487,00	R$ 1.948,00
0062	SIRENE DE RÉ	GAUUS	GAUUS	4,00 UND	R$ 65,00	R$ 260,00
0063	SEMI EIXO	DURAMETAL	DURAMETAL	4,00 UND	R$ 1.576,00	R$ 6.304,00
0064	BORRACHA DO PARA BRISA	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 400,00	R$ 800,00
0065	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PLASTILEV	PLASTILEV	2,00 UND	R$ 689,00	R$ 1.378,00
0066	BUSINA DUPLA 24V	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 134,00	R$ 268,00
0067	TURBINA DO MOTOR	MAHLE	MAHLE	2,00 UND	R$ 3.811,67	R$ 7.623,34
	TOTAL DO LOTE					R$ 101.913,82
0006	LOTE 6 - MICRO-ÔNIBUS VOLKS 8-160 MOTOR CUMMIS					
0001	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	SABÓ	SABÓ	2,00 UND	R$ 51,34	R$ 102,68
0002	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	SABÓ	SABÓ	2,00 UND	R$ 37,84	R$ 75,68
0003	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 125,67	R$ 502,68
0004	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 121,00	R$ 484,00
0005	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 87,34	R$ 174,68
0006	COXIM DO MOTOR	REY	REY	2,00 UND	R$ 123,84	R$ 247,68
0007	LONA DE FREIO	FRAS-LE	FRAS-LE	2,00 UND	R$ 137,84	R$ 275,68
0008	COXIM DA CAIXA DE MACHA	REY	REY	1,00 UND	R$ 346,50	R$ 346,50
0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 195,84	R$ 391,68
0010	DIAFRAGUIMA DA CUICA	SABÓ	SABÓ	2,00 UND	R$ 35,84	R$ 71,68
0011	MOLA MESTRE FEIXE MOLA DIANTEIRA	FAMA	FAMA	1,00 UND	R$ 1.306,67	R$ 1.306,67
0012	MOLA MESTRE FEIXE DE MOLA TRASEIRA	FAMA	FAMA	1,00 UND	R$ 1.619,67	R$ 1.619,67
0013	MOLA 2ª DIANTEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 893,33	R$ 1.786,66
0014	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 972,33	R$ 1.944,66
0015	MOLA DA CUICA TRASEIRA	FAMA	FAMA	2,00 UND	R$ 162,33	R$ 324,66

0016	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SKF	SKF	2,00 UND	R$ 189,67	R$ 379,34
0017	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 246,00	R$ 492,00
0018	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	REY	REY	3,00 UND	R$ 33,34	R$ 100,02
0019	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	REY	REY	4,00 UND	R$ 34,00	R$ 136,00
0020	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	LUK	LUK	1,00 UND	R$ 4.322,67	R$ 4.322,67
0021	CORREIA DO MOTOR	GATES	GATES	2,00 UND	R$ 110,00	R$ 220,00
0022	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 240,00	R$ 240,00
0023	HÉLICE COM VISCOSA	MODEFER	MODEFER	1,00 UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
0024	LAMPADA H 7 - 24V	PHILIPS	PHILIPS	2,00 UND	R$ 18,50	R$ 37,00
0025	LANTERNA LED TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 97,84	R$ 195,68
0026	LANTERNA LED LATERAL	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 40,84	R$ 81,68
0027	ALTERNADOR 24 V	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 1.061,17	R$ 1.061,17
0028	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 200,00	R$ 400,00
0029	CHAVE LAVANCA DO PISCA	MAGNET	MAGNET	2,00 UND	R$ 146,17	R$ 292,34
0030	FAROL	ORGUS	ORGUS	1,00 UND	R$ 240,00	R$ 240,00
0031	CHAVE DE LUZ	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 135,67	R$ 271,34
0032	PORTA ESCOVA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 71,84	R$ 143,68
0033	VIDRO PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 641,67	R$ 641,67
0034	PALHETA LIMPA PARA-BRISA	TECFIL	TECFIL	2,00 UND	R$ 40,84	R$ 81,68
0035	VALVULA CABEÇOTE DO FILTRO DO RACOL	MIRADOURO	MIRADOURO	2,00 UND	R$ 204,34	R$ 408,68
0036	VALVULA MANECO	LNG	LNG	1,00 UND	R$ 284,67	R$ 284,67
0037	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 5/55 X 50 COM PORCA	FEY	FEY	4,00 UND	R$ 80,50	R$ 322,00
0038	INTERRUPITOR DE RÉ	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 132,84	R$ 265,68
0039	CUBO DE RODA TRASEIRO	HPER	HPER	1,00 UND	R$ 962,34	R$ 962,34
0040	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPER	HIPER	1,00 UND	R$ 799,17	R$ 799,17
0041	CORREIA DO ALTERNADOR E AR-CONDICIONADO	GATES	GATES	2,00 UND	R$ 161,17	R$ 322,34
0042	CABO DA LAVANCA DE MARCHA	TUBA	TUBA	1,00 UND	R$ 519,17	R$ 519,17
0043	SEMI EIXO	DURAMETAL	DURAMETAL	1,00 UND	R$ 913,67	R$ 913,67
0044	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	REY	REY	4,00 UND	R$ 32,34	R$ 129,36
0045	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 36,50	R$ 73,00
0046	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	1,00 UND	R$ 241,00	R$ 241,00
0047	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	HIPER	1,00 UND	R$ 419,84	R$ 419,84
0048	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER	HIPER	1,00 UND	R$ 638,67	R$ 638,67
0049	VALVULA PU	LNG	LNG	1,00 UND	R$ 921,17	R$ 921,17
0050	SERVO DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 738,67	R$ 738,67
0051	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 695,50	R$ 695,50
0052	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 300,34	R$ 300,34
0053	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	NAKATA	NAKATA	1,00 UND	R$ 296,00	R$ 296,00
0054	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	NAKATA	NAKATA	1,00 UND	R$ 620,00	R$ 620,00
0055	TURBINA DO MOTO	MAHLE	MAHLE	1,00 UND	R$ 1.799,50	R$ 1.799,50
0056	MANGOTE DA TURBINA	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 70,84	R$ 141,68

	0057	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	HERCULIS	HERCULIS	1,00 UND	R$ 925,67	R$ 925,67
	0058	INTERCULE	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 1.461,67	R$ 1.461,67
	0059	MANGOTE DO INTERCULE	JAHU	JAHU	2,00 UND	R$ 166,67	R$ 333,34
	0060	BOMBA DÁGUA MOTOR	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 395,50	R$ 395,50
	0061	CARTER DO MOTOR	PLASTLEV	PLASTLEV	1,00 UND	R$ 1.557,84	R$ 1.557,84
	0062	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA DENSO	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 1.698,00	R$ 1.698,00
	0063	CUICA DE FREIO 16 X 24	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 335,84	R$ 671,68
	0064	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	NYTRON	NYTRON	1,00 UND	R$ 240,50	R$ 240,50
	0065	COMPRESSOR DE AR MOTOR	WABCO	WABCO	1,00 UND	R$ 1.452,17	R$ 1.452,17
	0066	CATRACA DE FREIO 28 ESTRIAS	MASTER	MASTER	2,00 UND	R$ 211,67	R$ 423,34
		TOTAL DO LOTE					R$ 41.263,69
0008		LOTE 8 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS					
	0001	CABO DO ACELERADOR RETRO	TUBA	TUBA	2,00 UND	R$ 177,00	R$ 354,00
	0002	PEDAL DO ACELEADOR RETRO	JCB	JCB	2,00 UND	R$ 142,00	R$ 284,00
	0003	CILINDRO MESTRE DE FREIO RETRO	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 214,00	R$ 428,00
	0004	CRUZETA TRANSMISSÃO TRASEIRA E DIANTEIRA	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 65,00	R$ 260,00
	0005	CRUZETA DO SEMI EIXO RETRO	SKF	SKF	4,00 UND	R$ 84,00	R$ 336,00
	0006	ALTERNADOR 12V RETRO JCB	BOSCH	BOSCH	1,00 UND	R$ 829,00	R$ 829,00
	0007	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 213,00	R$ 426,00
	0008	KIT DISCO DE FREIO COMPLETO	FRAS-LE	FRAS-LE	1,00 UND	R$ 875,00	R$ 875,00
	0009	RESEVATORIO DE ÓLEO DE FREIO DA RETRO	PLASTLEV	PLASTLEV	1,00 UND	R$ 67,00	R$ 67,00
	0010	KIT DISCO DA TRAÇÃO RETRO	JCB	JCB	2,00 UND	R$ 349,00	R$ 698,00
	0011	KIT BATENTE DA RODA RETRO	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 153,00	R$ 153,00
	0012	DENTE UNHA DA CONCHA DA RETRO	DURAMETAL	DURAMETAL	6,00 UND	R$ 125,00	R$ 750,00
	0013	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO DA RETRO	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 129,00	R$ 258,00
	0014	MANGUEIRA DE 3 TRAMA RETRO	CONTINENTAL	CONTINENTAL	2,00 UND	R$ 91,00	R$ 182,00
	0015	KIT ENGRENAGEM COM ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	JCB	JCB	2,00 UND	R$ 272,00	R$ 544,00
	0016	CORREIA DO MOTOR DA RETRO	GATES	GATES	4,00 UND	R$ 96,00	R$ 384,00
	0017	SEMI EIXO	DURAMETAL	DURAMETAL	2,00 UND	R$ 868,00	R$ 1.736,00
	0018	KIT REPARO DE VEDAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO	JCB	JCB	2,00 UND	R$ 173,00	R$ 346,00
	0019	KIT DE EMBUXAMENTO DA CONCHA DIANTEIRO	JCB	JCB	2,00 UND	R$ 842,00	R$ 1.684,00
	0020	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	1,00 UND	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00
	0021	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	1,00 UND	R$ 973,00	R$ 973,00
	0022	BOMBA TRANSMISSAO. (MOTOR JCB)	FORJA	FORJA	1,00 UND	R$ 1.444,00	R$ 1.444,00
	0023	TENSOR DA CORREIA	NYTRON	NYTRON	2,00 UND	R$ 261,00	R$ 522,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 14.777,00
0009		LOTE 9 - FIAT UNO E MOBI					
	0001	AMORTECEDORES DIANTEIROS	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 271,00	R$ 542,00

0002	AMORTECEDORES TRASEIROS	COFAP	COFAP	2,00 UND	R$ 163,00	R$ 326,00
0003	ALTERNADOR	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 590,00	R$ 590,00
0004	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 119,00	R$ 476,00
0005	ATUADOR DE MARCHA LENTA	GAUUS	GAUUS	2,00 UND	R$ 98,90	R$ 197,80
0006	BARRAS AXIAIS	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 68,00	R$ 272,00
0007	BIELETAS	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 44,90	R$ 179,60
0008	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 25,00	R$ 100,00
0009	BUCHA EIXO TRASEIRO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 48,00	R$ 192,00
0010	BASE CAIXA DE MARCHA	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 215,00	R$ 430,00
0011	BUCHA DA BALANÇA	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 55,00	R$ 220,00
0012	BOMBA D'ÁGUA	SKF	SKF	1,00 UND	R$ 160,65	R$ 160,65
0013	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	BOSCH	2,00 UND	R$ 214,00	R$ 428,00
0014	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	BOSCH	4,00 UND	R$ 139,00	R$ 556,00
0015	BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 210,00	R$ 420,00
0016	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 60,00	R$ 120,00
0017	CUBO DE RODA DIANTEIRA	HIPER -F	HIPER -F	4,00 UND	R$ 138,00	R$ 552,00
0018	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	MAHLE	MAHLE	1,00 UND	R$ 590,00	R$ 590,00
0019	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	COFAP	COFAP	4,00 UND	R$ 143,69	R$ 574,76
0020	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	COFAP	COFAP	4,00 UND	R$ 70,17	R$ 280,68
0021	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 320,00	R$ 640,00
0022	CILINDRO DE RODA TRASEIRO FREIO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 40,00	R$ 160,00
0023	BALANÇA DA RODA TRASEIRA	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 188,00	R$ 376,00
0024	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 188,00	R$ 376,00
0025	CILINRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	TRW	2,00 UND	R$ 150,00	R$ 300,00
0026	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	TRW	TRW	1,00 UND	R$ 700,00	R$ 700,00
0027	CORPO DE BORBOLETA	GAUUS	GAUUS	1,00 UND	R$ 500,00	R$ 500,00
0028	CORREIA DENTÁRIA	GATES	GATES	4,00 UND	R$ 90,00	R$ 360,00
0029	CORREIA HIDRAÚLICA	GATES	GATES	4,00 UND	R$ 89,00	R$ 356,00
0030	JOGO DE CABO DE VELA	NGK	NGK	2,00 UND	R$ 69,89	R$ 139,78
0031	COXIM DO MOTOR LD	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 220,15	R$ 440,30
0032	COXIM DO MOTOR LE	NAKATA	NAKATA	2,00 UND	R$ 255,00	R$ 510,00
0033	COIFA HOMONICINÉTICA LADO RODA	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 46,00	R$ 184,00
0034	COIFA HOMONICINÉTICA LADO CÂMBIO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 40,00	R$ 160,00
0035	CAIXA DO FILTRO DE AR	PLASTLEV	PLASTLEV	1,00 UND	R$ 300,00	R$ 300,00
0036	CONDENSADOR	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 423,72	R$ 423,72
0037	TENSOR DA CORREIA COM POLIA	NYTRON	NYTRON	2,00 UND	R$ 212,50	R$ 425,00
0038	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	HIPER	4,00 UND	R$ 155,00	R$ 620,00
0039	FAROL	ORGUS	ORGUS	2,00 UND	R$ 300,00	R$ 600,00
0040	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 48,00	R$ 192,00
0041	VELA DE IGUINIÇAO	NGK	NGK	4,00 UND	R$ 178,50	R$ 714,00
0042	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	NAKATA	NAKATA	4,00 UND	R$ 118,88	R$ 475,52

0043	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	HIPER-F	HIPER-F	2,00 UND	R$ 229,50	R$ 459,00
0044	KIT DE EMBREAGEM	LUK	LUK	1,00 UND	R$ 250,00	R$ 250,00
0045	LÂMPADAS H4	PHILPS	PHILPS	4,00 UND	R$ 25,50	R$ 102,00
0046	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	TECFIL	TECFIL	4,00 UND	R$ 42,50	R$ 170,00
0047	LANTERNA TRASEIRA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 223,05	R$ 446,10
0048	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	ORGUS	2,00 UND	R$ 250,87	R$ 501,74
0049	MOTOR DE PARTIDA	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 309,56	R$ 309,56
0050	PIVÔ SUPERIOR	TRW	TRW	4,00 UND	R$ 49,30	R$ 197,20
0051	PIVÔ INFERIOR	TRW	TRW	4,00 UND	R$ 50,00	R$ 200,00
0052	PARA-BRISA	BLINDEX	BLINDEX	1,00 UND	R$ 600,00	R$ 600,00
0053	RADIADOR	DENSO	DENSO	1,00 UND	R$ 408,96	R$ 408,96
0054	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM TAMPA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 80,00	R$ 160,00
0055	TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	NYTRON	2,00 UND	R$ 152,06	R$ 304,12
0056	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PLASTLEV	PLASTLEV	2,00 UND	R$ 23,00	R$ 46,00
0057	BOBINA DE IGUINIÇÃO	GAUUS	GAUUS	4,00 UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 21.314,49

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/10/2026 e encerramento em 29/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando

indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
018 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 6.600,00 0,00 6.600,00
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04 122 0005 2009 0000 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
037 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
04 122 0005 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
045 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 605.680,00 330.000,00 935.680,00
04 128 Formação de Recursos Humanos
04 128 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04 128 0005 2016 0000 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL
056 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 2.200,00 0,00 2.200,00
02 03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04 124 0005 2028 0000 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
063 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
02 04 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
02 04 00 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
15 122 0005 2030 0000 MANUT. DA SEC DE OBRAS E SERV. URBANOS
075 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 440.000,00 100.000,00 540.000,00
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0024 PLANEJAMENTO E DES. URBANO
15 451 0024 2111 0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO
083 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 55.000,00 -45.000,00 10.000,00
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0026 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15 452 0026 2033 0000 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
088 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 2.200,00 0,00 2.200,00
15 452 0027 RECREAÇÃO E LAZER DO MUNICÍPIO
15 452 0027 2034 0000 MANUT. DE PRAÇAS E OUT. LAGRAD. PÚBLICOS
092 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
25 Energia
25 751 Conservação de Energia
25 751 0040 CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA
25 751 0040 2035 0000 MANUTEN. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
095 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 88.000,00 0,00 88.000,00
26 Transporte
26 122 Administração Geral
26 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
26 122 0005 2036 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
100 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 275.000,00 250.000,00 525.000,00
101 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.749.00-999 323 1.749.3210 110.000,00 -38.560,00 71.440,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
12 306 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
12 306 0005 2106 0000 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
108 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500 165.000,00 0,00 165.000,00
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12 361 0005 2027 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
112 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500.1001 2.200,00 100.000,00 102.200,00
12 361 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0022 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
128 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500.1001 396.000,00 0,00 396.000,00
129 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.00-999 005 1.569 165.000,00 0,00 165.000,00
12 361 0022 2039 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
141 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00-999 200 1.552 233.728,00 100.000,00 333.728,00
12 361 0022 2041 0000 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
145 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00-999 007 1.550 110.000,00 50.000,00 160.000,00
12 361 0022 2042 0000 MANUT. DO PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE
ESCOLAR-PROETE
150 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.571.00-999 206 1.571 11.000,00 70.000,00 81.000,00
12 361 0022 2044 0000 MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO
156 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500.1001 3.300,00 0,00 3.300,00
12 361 0022 2045 0000 PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
158 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.553.00-999 004 1.553 44.000,00 50.000,00 94.000,00
12 361 0022 2101 0000 MANUTENÇÃO DO PDDE
162 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.551.00-999 006 1.551 2.310,00 0,00 2.310,00
12 361 0022 2105 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEF
166 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.544.12-999 002 1.544 3.080.000,00 -2.812.765,97 267.234,03
12 361 0022 2114 0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.00-999 005 1.569 165.000,00 0,00 165.000,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0022 2046 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
178 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500.1001 55.000,00 0,00 55.000,00
12 365 0022 2102 0000 PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -
PNAE-PRE-ESCOLAR
181 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00-999 200 1.552 73.502,00 50.000,00 123.502,00
12 365 0022 2103 0000 PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -
PNAE-CRECHE
182 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00-999 200 1.552 28.710,00 0,00 28.710,00
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 366 0022 2048 0000 MANUT. DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS
184 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-200 001 1.500.1001 7.700,00 -7.700,00 0,00
02 05 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0023 MOTIVANDO A CULTURA
13 392 0023 2050 0000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
189 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.197,97 0,00 1.197,97
13 392 0023 2051 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
192 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 7.700,00 0,00 7.700,00
13 392 0023 2052 0000 REAL. E PROM. FESTAS E EVENTOS COMEM. DO MUNICÍPIO
197 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 7.700,00 0,00 7.700,00
02 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 06 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0018 ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
10 301 0018 2055 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
207 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-300 001 1.500.1002 60.500,00 0,00 60.500,00
02 07 SECRET.DE AGRICULT. FAMILIAR, AGROIND. E NEGÓCIO
02 07 00 SECRET. DE AGRICULT. FAMILIAR, AGROIND. E NEGÓCIOS
20 Agricultura
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
20 122 Administração Geral
20 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
20 122 0005 2057 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. FAM., AGROIND. E NEGÓCIOS
217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 132.000,00 45.000,00 177.000,00
20 606 Extensão Rural
20 606 0006 MANTER AS FEIRAS, MERC., MATADOUROS
20 606 0006 2062 0000 MANUT. DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
227 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
20 606 0034 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0034 2058 0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
235 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 3.300,00 0,00 3.300,00
20 606 0034 2059 0000 PROGRAMA DE DISTRIB. DE SEMENTES E MUDAS
240 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
20 606 0034 2060 0000 INCENTIVO APICULTURAL, AVICULT., CAPRINOC. E BOVINO
244 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
02 08 SEC. DO MEIO AMB. REC. HIDRIC. E TURISMO
02 08 00 SEC. DO MEIO AMB. REC. HIDRIC. E TURISMO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0030 INFRA-ESTRUTURA BÁSICA
17 512 0030 2056 0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES
258 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 132.000,00 0,00 132.000,00

18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
18 122 0005 2063 0000 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBI. REC. HID. E TURISMO
268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0032 PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE
18 541 0032 2061 0000 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
273 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 11.000,00 0,00 11.000,00
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0015 2066 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 4.070,00 0,00 4.070,00
02 13 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02 13 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0043 INCENTIVANDO O ESPORTE
27 812 0043 2053 0000 APOIO AO DESPORTO AMADOR
536 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 33.000,00 0,00 33.000,00
27 812 0043 2112 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
545 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 22.000,00 65.000,00 87.000,00
02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0005 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04 123 0005 2014 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
554 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
04 123 0005 2119 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
561 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 000 1.500 20.000,00 0,00 20.000,00
04 123 0007 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL
04 123 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
565 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
2 FUNDEB - DOMINGOS MOURÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
02 10 00 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0022 2071 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
296 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.12-999 030 1.540 275.000,00 50.000,00 325.000,00
297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.12-999 030 1.541 220.000,00 350.000,00 570.000,00
298 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.12-999 030 1.542 800.624,00 -170.000,00 630.624,00
12 361 0022 2108 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
302 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.12-999 030 1.540 330.000,00 300.000,00 630.000,00
303 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.543.12-999 543 1.543 266.530,00 100.000,00 366.530,00
580 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00-999 030 2.540 0,00 0,00 0,00
12 361 0022 2114 0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
572 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.546.00-231 000 1.546.1071 0,00 0,00 0,00
12 365 Educação Infantil
12 365 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0022 2098 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 30%
320 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.12-999 030 1.540 110.000,00 30.000,00 140.000,00
12 365 0022 2110 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR 30%
333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.12-999 030 1.540 330.000,00 300.000,00 630.000,00
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 0022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 366 0022 2099 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-30%
344 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.12-999 030 1.540 5.500,00 -5.500,00 0,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MOURAO
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0017 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
10 301 0017 2074 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
357 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 322 1.600 1.430.000,00 900.000,00 2.330.000,00
10 301 0017 2075 0000 PROGRAMA DE INCENT. A SAÚDE BUCAL-PSB
368 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 302 1.600 16.500,00 0,00 16.500,00
10 301 0018 ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
10 301 0018 2065 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA
373 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.00-999 333 1.621 110.000,00 0,00 110.000,00
10 301 0018 2077 0000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
384 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-300 001 1.500.1002 437.800,00 0,00 437.800,00

10 301 0018 2097 0000 NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA
408 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 318 1.600 5.500,00 0,00 5.500,00
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0018 ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
10 303 0018 2078 0000 AQUIS. DE MEDICAMENTOS- FARMÁCIA BÁSICA
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 308 1.600 46.200,00 0,00 46.200,00
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0019 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
10 304 0019 2081 0000 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
419 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-300 001 1.500.1002 6.600,00 0,00 6.600,00
420 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 317 1.600 11.000,00 20.000,00 31.000,00
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0019 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
10 305 0019 2082 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMBATE A ENDEMIAS
434 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-300 001 1.500.1002 11.000,00 0,00 11.000,00
435 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-999 316 1.600 5.500,00 0,00 5.500,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS
02 12 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS
08 Assistência Social
08 241 Assistência à Pessoa Idosa
08 241 0012 ATENÇÃO ESPECIAL A TERCEIRA IDADE
08 241 0012 2083 0000 SCFV - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
442 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 014 1.660 11.000,00 0,00 11.000,00
08 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08 242 0013 ASSISTÊNCIA AOS ESPECIAIS
08 242 0013 2084 0000 PROTEÇÃO SOCIAL AO DEFICIENTE
445 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 2.200,00 0,00 2.200,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0014 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0014 2064 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
450 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 2.200,00 0,00 2.200,00
08 243 0014 2085 0000 SCFV - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA
452 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 014 1.660 5.500,00 0,00 5.500,00
08 243 0014 2086 0000 SCFV - PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE
455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 014 1.660 5.500,00 0,00 5.500,00
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
465 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 60.500,00 0,00 60.500,00
08 244 0015 2088 0000 PROTEÇÃO SOCIAL A FAM. E A INFÂNCIA - PAIF (CRAS)
477 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 014 1.660 110.000,00 0,00 110.000,00
08 244 0015 2089 0000 ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS
482 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 11.000,00 0,00 11.000,00
08 244 0015 2092 0000 ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO BPC
486 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 008 1.660 1.100,00 0,00 1.100,00
08 244 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
489 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 013 1.660 2.200,00 0,00 2.200,00
08 244 0015 2094 0000 PROTEÇÃO SOCIAL À GESTANTE
492 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 2.200,00 0,00 2.200,00
08 244 0015 2095 0000 IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA
FAMILIA
499 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 012 1.660 77.000,00 0,00 77.000,00
08 244 0015 2096 0000 IGD-SUAS - GESTÃO DESC. DO SISTEMA UNICO DE
ASSISTENCIA SOCIAL
507 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 015 1.660 3.300,00 0,00 3.300,00
08 244 0015 2100 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
514 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 400 1.660 33.000,00 0,00 33.000,00
08 244 0015 2104 0000 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSIATÊNCIA SOCIAL
523 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.661.00-999 997 1.661 5.500,00 0,00 5.500,00
08 244 0015 2113 0000 SIGTV - CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
528 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00-999 401 1.660.3110 88.000,00 180.000,00 268.000,00
5 CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 ENCARGOS LEGISLATIVOS
01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
006 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 44.000,00 0,00 44.000,00
01 031 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A CONTROLADORIA
014 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-120 001 1.500 1.100,00 0,00 1.100,00
120 Recursos Desvinculados 2.792.747,97
000 Recursos Desvinculados 20.000,00
001 Recursos Proprios do Município 2.772.747,97
200 Educação - Despesas com MDE 721.500,00
001 Rec. de Impostos e Transf. -Educação 25% 721.500,00
231 FUNDEB - Criação de matrículas em tempo 0,00

000 FUNDEB - Criação de matrículas em tempo 0,00
300 Saúde - Despesas com ASPS 515.900,00
001 FUS 515.900,00
999 Não se aplica 7.850.878,03
997 COFIN. EST. ASSIST. SOCIAL 5.500,00
333 CONFINANCIAMENTO 110.000,00
400 CRIANÇA FELIZ 33.000,00
322 CUSTEIO FNS 2.330.000,00
401 CUSTEIO SOCIAL-SIGTVGND3 268.000,00
323 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 71.440,00
008 FMAS 1.100,00
014 FMAS - PSB 132.000,00
015 FNAS GBF 3.300,00
302 FNS CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16.500,00
308 FNS INVESTIMENTO - ASSIST. FARMACÊUTICA 46.200,00
030 FUNDEB 30% 2.925.624,00
543 FUNDEB VAAR 366.530,00
012 IGD - PAB 77.000,00
318 NASF 5.500,00
013 PACS 2.200,00
006 PEAT 2.310,00
200 PNAE 485.940,00
004 PNATE 94.000,00
206 PROETE 81.000,00
007 QSE 160.000,00
002 TRANSF. ESTADO 267.234,03
005 TRANSF. FNDE 330.000,00
316 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.500,00
317 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31.000,00
TOTAL 11.881.026,00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV,

da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Domingos Mourão – PI, 29 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: